



**PREVJUS**

Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA

**PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ  
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS N. 07/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
DE JUSSARA – PREVJUS, E DRA. RENATA VIEIRA  
REBOUÇAS BRITO, NA FORMA ABAIXO  
ESTABELECIDA:**

De um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.091.179/0001-53, com sede à Avenida José Bonifácio, nº 726, Setor Marajoara, Jussara, Goiás, CEP 76.270-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. **NEUSA ALVES DE BRITO**, brasileira, portadora CPF sob nº 451.365.721-91 e do RG sob nº 1748639/SSP-GO, residente na cidade de Jussara, Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **RENATA VIEIRA REBOUÇAS BRITO**, brasileira, Advogada, inscrita na OAB/GO sob nº 30.117, portadora do CPF sob nº 887.225.701-87 e do PIS sob nº 134.97524.31-9, com escritório profissional à Avenida Almirante Saldanha, nº 224, Sl. 01, Setor Central, Jussara, Goiás, CEP 76.270-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado a prestação de serviços advocatícios, cujos termos reger-se-ão pelas seguintes cláusulas e condições:


### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços advocatícios ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS, consubstanciados em Assessoria e representação no âmbito judicial.

1.2. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em especial pelo artigo 24 e seguintes, que versa sobre a dispensa de licitação os serviços nele dispostos, bem como, pela Lei n. 8.906/94, na forma das cláusulas e condições dispostas no presente contrato.

### 2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A prestação dos serviços jurídicos realizados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE será sem vínculo empregatício.

  
Neusa Alves de Brito  
Diretora Executiva do Prevjus  
Decreto 30/2021

  
Dra. Renata Vieira Rebouças Brito  
OAB/GO 30-117



2.2. Fica eleito a sede do escritório profissional da CONTRATADA como local dos serviços profissionais a serem prestados.

### 3. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de duração deste contrato de prestação de serviços será de 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias corridos, tendo início no dia 10/02/2021 e término previsto para 30/09/2021.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou de acordo com o período estabelecido entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES


4.1. Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários ao desempenho dos trabalhos jurídicos e, ainda, os que forem solicitados.

4.2. Obriga-se o CONTRATANTE a entregar nas dependências da CONTRATADA até 7 dias antes do vencimento dos prazos fixados para apresentação das defesas ou interposição de recursos, por fotocópia ou original (que possa ser acostado ao processo), a documentação necessária à instrução do processo;

4.3. A CONTRATADA terá como local para execução dos serviços jurídicos contratados o seu escritório, em horário comercial e nos dias úteis.

4.4. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento antecipado das custas judiciais e extrajudiciais, tais como, diária no valor correspondente a 10% sobre o valor mensal, em caso de necessidade de prestação de serviço em Comarca diversa, acrescido das despesas de viagens (combustível, hotel, alimentação, transporte, entre outros, caso haja), cópias, guias, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, custas processuais, correio, ligações telefônicas interurbanas, dentre outras e, quando eventualmente pagas pela CONTRATADA deverão ser reembolsadas pelo CONTRATANTE através da comprovação do efetivo pagamento.

4.5. Obriga-se a CONTRATADA a executar todos os serviços objeto deste contrato com profissionalismo, zelo e dedicação e dentro dos padrões técnico e jurídicos, atendendo sempre aos prazos para intervir nos processos de interesse do CONTRATANTE, desde que fornecido por este, atempadamente, a documentação que tiver para compor os argumentos da defesa dos interesses do PREVJUS.

  
Neusa Alves de Brito  
Diretora Executiva do Prevju  
10/02/2021

  
Dra. Renata Vieira Rebouças Brito  
OAB/GO 30-117



**PREVJUS**

Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA**

**PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ  
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

## 5. DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços advocatícios a importância total de R\$.15.340,00 (Quinze mil, quinhentos e quarenta reais), sendo o mês de 1 parcela no valor de R\$.1.540,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais) e 6 (seis) parcelas mensais fixas de R\$.2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), com vencimento sempre no último dia do mês vencido, por meio de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, agência 1240, conta corrente 00025017-8, op 001, de titularidade da advogada.

5.2. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, será desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, será o IPCA mais juros de 1% ao mês.

5.3. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos ou por eventuais antecipações de pagamento será o IPCA.

5.4. Após o período de 1 (um) ano os preços serão reajustados anualmente, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, adotando o índice IPCA.


5.3. Os honorários de sucumbência (se houver), de acordo com a lei, serão revertidos integralmente em favor da CONTRATADA (art. 85 do Código de Processo Civil c/c arts. 22 e 23 da Lei nº 8.906/94).

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão suportadas consoante dotação orçamentária 09.272.1003.2-129.3.3.90.39.00.00-03 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS, no corrente exercício.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As cláusulas contratuais ora acordadas obrigam as partes e sucessores a qualquer título.

6.2. Em caso de rescisão antecipada deste contrato de prestação de serviços advocatícios por iniciativa de qualquer das partes, haverá automaticamente renúncia de poderes pela CONTRATADA, estando desde já ciente o CONTRATANTE. Devendo aquela apenas acompanhar o processo pelo prazo legal de dez dias, conforme art. 112 do Código de Processo Civil.

  
Neusa Alves de Brito  
Diretora Executiva do Prevjus  
Decreto 30/2021

  
Dra. Renata Vieira Rebouças Brito  
OAB/GO 30-117



**PREVJUS**

Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA  
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ  
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

6.3. As partes elegem o foro da Comarca de Jussara/GO para conhecer e decidir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.4. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente em 02 vias, na presença das testemunhas, a tudo presente, para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Jussara/GO, 10 de fevereiro de 2021.

*Neusa Alves de Brito*  
Neusa Alves de Brito  
Executiva do Prevjus

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - PREVJUS  
CONTRATANTE

*Dr. Renata Vieira Rebouças Brito*  
Dr. Renata Vieira Rebouças Brito  
OAB/GO 30.117

RENATA VIEIRA REBOUÇAS BRITO  
OAB/GO 30.117  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Danielli ponderino Guimarães Santos*  
Danielli ponderino Guimarães Santos  
CPF: 073.684.373-43

*Jureme Lúcia Marques*  
Jureme Lúcia Marques  
CPF: 665.053.561-34